



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO N°. 3.775, de 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor, por meio de decreto, sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM e o dever de preservar o valor nominal do crédito tributário;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, a viger no primeiro dia útil do exercício de 2026, terá como base o valor de R\$ 88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nova Andradina-MS, 10 de dezembro de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2207
Data 10/12/25


AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 1.010, de 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Geral da Agência Municipal de Habitação, contida no Processo nº. PM-ADM-2025/10773;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Geral da Agência Municipal de Habitação no sentido de proceder à avaliação do imóvel registrado sob a matrícula nº 28.056 no Cartório de Registro de Imóveis deste município, com a finalidade de destinar a área à construção de casas populares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão responsável pela avaliação do imóvel registrado sob a matrícula nº 28.056 do CRI da Comarca de Nova Andradina, situado na Rua Timotheo dos Santos José, s/n, no Residencial Royal Parque, nesta cidade, com área total de 32.134,20 m² (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e vinte décimos de metro quadrado).

Art. 2º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

- I – Gabriella Dias Sezko, como presidente;
- II – Jéssica Silva de Jesus Fujibayashi, como membro; e
- III – Gustavo Joaquim da Silva, como membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.775, de 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor, por meio de decreto, sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM e o dever de preservar o valor nominal do crédito tributário;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, a viger no primeiro dia útil do exercício de 2026, terá como base o valor de R\$ 88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nova Andradina-MS, 10 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL